

# BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 07.628.528/0001-59 - NIRE 35.300.326.237

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas da **Brasilagro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas** (“Companhia” ou “**BrasilAgro**”) convocados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, às 12:00 horas, horário local (UTC-3), do dia 28 de abril de 2023, de modo exclusivamente digital (“**Assembleia**” ou “**AGE**”), conforme prerrogativa prevista no artigo 124, parágrafo 2-A, da Lei das S.A., disciplinada na Resolução CVM 81, por meio da plataforma eletrônica “*Ten Meetings*” (“**Plataforma Digital**”), com acesso pelo endereço eletrônico (<https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=36A5E06D5D85>) (“**Endereço Eletrônico da Assembleia**”), para deliberar sobre a proposta de reforma do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”) para alteração dos requisitos de composição do comitê de auditoria estatutário, instalação do conselho fiscal permanente, adaptação das definições contidas no Artigo 42 do Estatuto Social concernentes ao controle da Companhia e outras disposições.

**1 Informações Gerais:** A documentação relativa à proposta a ser apreciada em AGE está disponível para análise na sede da Companhia, na página eletrônica do departamento de Relações com Investidores da Brasilagro (<https://ri.brasil-agro.com/>) e nas páginas eletrônicas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (<http://www.b3.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) (<http://www.cvm.gov.br/>). **2 Participação via Plataforma Digital**

**2.1** Para que os acionistas ou seus representantes legais possam participar e/ou votar na Assembleia, deverão apresentar cópias dos seguintes documentos: **(i) Para pessoas físicas:** (a) documento de identificação com foto do acionista; (b) se representada por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (c) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador. **(ii) Para pessoas jurídicas:** (a) último estatuto ou contrato social consolidado; (b) documentos societários que comprovem os poderes de representação; (c) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (d) se representada por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (e) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador. **(iii) Para fundos de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) último estatuto ou contrato social consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de votos do fundo; (c) documentos societários que comprovem os poderes de representação do fundo; (d) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor do fundo; (e) se representado por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (f) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador.

**2.2** Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado o comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido nos últimos 5 (cinco) dias pela instituição financeira responsável pela custódia das ações (*i.e.*, Itaú Corretora de Valores S.A.).

**2.3** Nos termos do parágrafo 1º do artigo 126, da Lei das S.A. e de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 10, do Estatuto Social da Companhia, os acionistas poderão nomear procurador para representá-los na Assembleia.

**2.4** Além disso, a Companhia informa que: **(i)** não exigirá tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas; **(ii)** aceitará a apresentação de cópias autenticadas de documentos e dispensará o reconhecimento de firmas das assinaturas, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados; e, ainda, **(iii)** com relação às procurações outorgadas eletronicamente pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores, reforça que tais documentos deverão utilizar certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**2.5** Nos termos do artigo 5º, inciso III, da Resolução CVM 81, para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas, seus representantes legais ou seus procuradores deverão observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas no *Manual da Plataforma – Participantes da Companhia*, também disponível para download no Endereço Eletrônico da Assembleia:

**2.5.1** Os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária serão recebidos pela Companhia mediante o cadastro na Plataforma Digital, que deverá ser realizado no Endereço Eletrônico da Assembleia em até, no máximo, 48 horas antes da realização da Assembleia, ou seja, até as 12:00 horas do dia 26 de abril de 2023, consoante o previsto no artigo 6º, parágrafos 1º e 3º da Resolução CVM 81;

**2.5.2** Após efetuada a solicitação de cadastro pelo participante, este será informado *via e-mail*, de que de sua solicitação está sob análise da Companhia. Se aprovada a solicitação, o participante será informado por e-mail de que seu cadastro foi concluído. Se a solicitação de cadastro do participante for negada, o participante receberá um *e-mail* detalhando o motivo da negativa e, se aplicável, será orientado acerca das formas de regularização de seu cadastro.

**2.5.3** Após cadastrado, o procurador terá acesso a um ambiente virtual (“**Painel de Representantes**”) que também é acessado por meio do Endereço Eletrônico da Assembleia. Nele, o procurador pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações mediante acesso com *login* e senha previamente cadastrados;

**2.5.4** O acesso à Assembleia será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Edital de Convocação. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente virtual em que ocorrerá a Assembleia caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia; e

**2.5.5** Nos termos da Resolução CVM 81, o envio de boletins de voto a distância por meio da B3 dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim, conforme disponibilizados nas páginas eletrônicas da Companhia, da CVM e da B3, deverá ser realizado, impreterivelmente, até às 12:00 horas do dia 21 de abril de 2023: (a) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (b) ao escriturador das ações da Companhia; ou, ainda, (c) diretamente à Companhia. Em caso de dúvidas, por favor, entrem em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (55-11) 3035-5350 ou pelo endereço de *e-mail*: [ri@brasil-agro.com](mailto:ri@brasil-agro.com). São Paulo, 28 de março de 2023. **Eduardo Sergio Elsztain** - Presidente do Conselho de Administração.

